EMENDA Nº 007/2025 (MODIFICATIVA)
Ao Projeto de Lei Complementar nº 011/2025
Autoria: Mauro Cesar Michelon

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Ao cumprimentá-los cordialmente, nos termos do artigo 245, § 1º, IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, propomos a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 011/2025, de autoria do Prefeito, que dispõe sobre o regime disciplinar e a apuração de responsabilidades dos agentes públicos do Município de São Lourenço do Oeste - SC."

Objetiva a presente emenda modificar a redação do art.21 na citada Lei, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 21. Constitui falta punível com demissão a prática de atos funcionais graves, devidamente tipificados, que atentem contra a legalidade, a moralidade administrativa, o patrimônio público, a disciplina institucional ou que comprometam o desempenho regular da função pública, nos termos dos incisos deste artigo.

Justificativa: A nova redação visa afastar subjetividades e respeitar o princípio da legalidade estrita, conforme previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

Assim, torna-se a redação mais objetiva, sem, contudo, alterar o sentido e a intenção buscada pelo autor.

Dessa forma, solicitamos a aprovação.

São Lourenço do Oeste, 21 de maio de 2025.

MAURO CESAR MICHELON:98169491991
Assinado de forma digital por MAURO CESAR MICHELON:98169491991
Dados: 2025.05.22 16:45:19 -03'00'

Mauro Cesar Michelon
Membro e relator